Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO • BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça da Matriz, nº 66, Centro		

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 21/01/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1089-02A0-26E5-195E-C502 ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 037/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO (A) CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 038/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO (A) CARGO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 21/01/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1089-02A0-26E5-195E-C502 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DECRETO Nº 037/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação do (a) Cargo de Assessor Jurídico Municipal de Educação do Município de Érico Cardoso, no Estado da Bahia, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, ERALDO FÉLIX DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 14, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte na Art. 13, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, Art. 14, Caput e § 1º da Constituição do Estado da Bahia, e Art. 37, parte final do Inciso II, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeado (a) Sr (a). **GERFFESON DE PAULA BATISTA**, CPF/MF nº **074.638.135-25,** para cargo de **Assessor Jurídico** do Município de Érico Cardoso, no estado da Bahia.

Art. 2º. – Este decreto entrará em vigor na da data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2021.

Eraldo Félix da Silva
Prefeito de Érico Cardoso

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 21/01/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1089-02A0-26E5-195E-C502 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DECRETO Nº 038/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação do (a) Cargo de Assessor de comunicação e Imprensa Municipal de Educação do Município de Érico Cardoso, no Estado da Bahia, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, ERALDO FÉLIX DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 14, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte na Art. 13, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, Art. 14, Caput e § 1º da Constituição do Estado da Bahia, e Art. 37, parte final do Inciso II, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeado (a) Sr (a) **JUNIO ALVES DA SILVA**, CPF/MF nº **067.464.475.-10,** para cargo de **Assessor de Comunicação e Imprensa** do Município de Érico Cardoso, no estado da Bahia.

Art. 2º. – Este decreto entrará em vigor na da data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2021.

Eraldo Félix da Silva
Prefeito de Érico Cardoso

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 21/01/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1089-02A0-26E5-195E-C502 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 21/01/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1089-02A0-26E5-195E-C502 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1089-02A0-26E5-195E-C502 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1089-02A0-26E5-195E-C502

Hash do Documento

013a19238e1c5154d088a30456845e5709e75dbf67e8d9a7b43adb5c26dcc67b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/01/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 21/01/2021 15:16 UTC-03:00